



- LEGENDA**
- 1.1 - PEIXARIAS
 - 1.2 - FRUTARIAS
 - 1.3 - TALHOS E LACTICÍNIOS
 - 1.4 - ARTESANATO
 - 1.4 - c) ÁREA POLIVALENTE
 - 1.5 - FLORISTAS
 - 1.6 - COMERCIALIZAÇÃO DE AVES ORNAMENTAIS
 - 1.7 - COMÉRCIOS EXTERIORES
 - 1.8 - CAVE
 - 1.8 - a) ZONA DE SERVIÇO PARA O PESSOAL DE JARDINAGEM
 - 1.8 - b) ARMAZÉM GERAL DE APOIO
 - 1.8 - c) ÁREA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS
 - 1.8 - d) ARMAZENS PARA LOJAS DE COMÉRCIO ALIMENTAR
 - 1.8 - e) ESPAÇO PARA COMÉRCIO DE PRODUTOS HORTÍCOLAS
 - 1.9 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
 - 1.9 - a) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA FUNCIONÁRIOS
 - 1.9 - b) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA EXTERIOR
 - 1.9 - c) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA INTERIOR
 - 1.10 - ZONA DE SERVIÇO PARA PESSOAL DE JARDINAGEM
 - 1.10 - a) SALA DE CONVÍVIO
 - 1.10 - b) ARRUMAÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO
 - 1.10 - c) GABINETE DO ENCARREGADO
 - 1.11 - PENDÊNCIAS DE APOIO AOS SERVIÇOS DO MERCADO
 - 1.11 - a) ARRUMAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (EQUIPAMENTO)
 - 1.11 - b) SALA DE ESTAR DO PESSOAL
 - 1.11 - c) VESTIÁRIOS / BANHEIROS PARA FUNCIONÁRIOS
 - 1.11 - d) ARRUMAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (DETERGENTES e DESINFECTANTES)
 - 1.12 - LOJAS DIVERSAS
 - 1.13 - SECCÃO DE METROLOGIA
 - 1.13 - a) SALA DE ESPERA
 - 1.13 - b) GABINETE
 - 1.13 - c) LABORATÓRIO
 - 1.13 - d) SALA DE TRABALHO
 - 1.14 - CAXA DE MULTIBANCO